

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS ITENS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Referente ao Ato Convocatório nº 002/2019

Tucuruí – PA, 11 de outubro de 2019

### 1– UNIDADE REQUISITANTE

**DIRETORIA EXECUTIVA**, neste ato representada por seu responsável técnico, em contrato direto com o INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, gestora da **Unidade de Alta Complexidade em Oncologia Dr. Vitor Moutinho - UNACON do Hospital Regional de Tucuruí**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0013-03, sito à Avenida Amazonas, s/n, Vila Permanente, Tucuruí, estado do Pará, por meio do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2016, firmado com o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado da Saúde do Pará (SESPA).

### 2 – OBJETO

O presente Termo tem como objetivo subsidiar a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada, para prestação de serviços de implantação e padronização dos itens relacionados à Tecnologia da Informação da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia Dr. Vitor Moutinho – UNACON do Hospital Regional de Tucuruí.

### 3- DA QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR

As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
3	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.

4	Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
5	Licença expedida pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, quando aplicável.
6	Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável.
7	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da contratada e serviço que se pretende contratar.
8	Certidão Negativa de Débito FGTS.
9	Certidão Negativa de Débito Tributário da União.
10	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.
11	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.
12	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
13	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
14	Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal.
15	Comprovante de registro no Conselho da categoria profissional dos sócios que constam como Responsáveis Técnicos.
16	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho profissional dos sócios.
17	Cópia RG dos sócios.
18	Cópia CPF dos sócios.
19	Cópia do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral dos sócios.
20	Cópia comprovante de endereço dos sócios responsáveis.

#### **4- DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

Estabelece que o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global.

O valor a ser proposto para a prestação dos serviços deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos, impostos, despesas de viagens, alimentação, entre outros necessários e inerentes às atividades.

O prazo para pagamento da prestação de serviços será em 2 (duas) parcelas, sendo 25% do valor proposto no ato da contratação e 75% mediante cumprimento comprovado de todos serviços relacionados no ANEXO TÉCNICO I (descrição dos serviços a serem prestados), mediante

apresentação da respectiva Nota Fiscal, que se dará até o último dia útil do mês da prestação de serviços, e apresentação do relatório detalhados dos serviços executados, com as devidas validações e orientações realizadas, com detalhes.

INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano  
Unacon – Unidade de Alta Complexidade em Oncologia Dr. Vitor Moutinho  
Thiarle Dassi  
Diretor Executivo

## **ANEXO TÉCNICO I**

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

- a) Validação dos itens adquiridos, tais como servidores, baterias, acessórios de instalações, entre outros;
- b) Configurações e ou acompanhamento dos prestadores terceiros relacionados à TI;
- c) Orientação e direcionamento formais para os colaboradores da área de TI;
- d) Validar se a padronização de instalação e configuração das Desktops e Notebooks estão efetuadas, caso não auxiliar e traçar planejamento junto da TI local para finalizar a mesma;
- e) Ajustes na Implantação do novo servidor AD baseado no organograma funcional previsto para unidade;
- f) Ajustes e validações da criação dos usuários, grupos e permissões, para posterior organização de estrutura de pastas de rede interna. Posteriormente alinhar as orientações para colaboradores que usam TI como deverão armazenar seus documentos em rede para terem garantia de backup dos mesmos pela TI e estrutura local;
- g) Ajustes e validações da criação das políticas de rede interna, conforme padrão institucional;
- h) Validação do funcionamento de acesso as câmeras de segurança;
- i) Validação de funcionamento das impressoras em rede;
- j) Validação de funcionamento da rede WIFI;
- k) Verificação dos ajustes necessários para adequarmos a TI nos padrões e necessidades para cumprirmos itens necessários para o setor de qualidade e segurança da informação da unidade UNACON.

INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano  
Unacon – Unidade de Alta Complexidade em Oncologia Dr. Vitor Moutinho

Thiarle Dassi  
Diretor Executivo